



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei Nº 421/2023 de 20 de Junho de 2023**

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para a elaboração da Lei Orçamentaria Anual de 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 3º da lei Orgânica Municipal. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, na Lei nº. 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal) e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Maria do Pará, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – Das prioridades, ações, metas e projetos da Administração Pública Municipal;
- II – Da estrutura e organização dos orçamentos;
- III – Das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – Das disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – Das disposições relativas às despesas do Município com o pessoal e encargos sociais;
- VI – Das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – Das disposições gerais.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES, AÇÕES, METAS E PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 serão elaboradas de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - Equilíbrio entre receita e despesa;
- II – Cooperação entre governo e sociedade;
- III – Modernização dos mecanismos de gestão governamental;
- IV - Gestão descentralizada de recursos através de fundos públicos.

**Art. 3º.** Quando da elaboração do Projeto de Lei relativo à Proposta Orçamentária, para o exercício financeiro de 2024, os quantitativos e os valores estabelecidos nos anexos desta Lei não se constituem em limite de programação, podendo ser alterados para mais ou para menos, no que couber aos Poderes Legislativo e Executivo.

**Parágrafo único.** As metas e as prioridades do que trata esta Lei são previstos no Plano Plurianual – PPA para 2022/2025.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II – Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III – Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV – Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**§ 3º** As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 5º.** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa.

**Parágrafo único.** Os grupos de despesas mencionados no caput deste artigo são os especificados a seguir:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida.

**Art. 6º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada integralmente no Sistema de Contabilidade Público Municipal através da consolidação de dados.

**Art. 7º.** São fontes do orçamento fiscal:

- I - Receitas Tributárias;
- II – Receitas de Contribuições;
- III – Receita Patrimonial;





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- IV – Receita Agropecuária;
- V - Receita Industrial;
- VI – Receita de Serviços;
- VII – Transferências Correntes;
- VIII – Outras Transferências Correntes;
- IX – Operações de Crédito;
- X – Alienação de Bens;
- XI – Amortização de Empréstimos;
- XII – Transferências de Capital;
- XIII – Outras Receitas de Capital.

**Art. 8º.** São fontes do orçamento da seguridade social, os recursos provenientes de:

I - Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;

II - Transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde;

III - Transferências do orçamento fiscal, oriundas da receita resultante de impostos conforme dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

IV - Transferências do orçamento fiscal, a título de contrapartida para os fundos e consórcios municipais de natureza social.

**Art. 9º.** A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - Às ações como de educação, saúde e assistência social;

II - Às despesas correntes de caráter continuado, derivadas de lei que fixe a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos;



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**III** - Ao atendimento dos programas de alimentação escolar - PNAE e transporte escolar - PNATE;

**IV** - Ao pagamento de precatório judicial;

**V** - Ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado considerado de pequeno valor;

**VI** – Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

**VII** – Ao atendimento das operações relativas à dívida do Município;

**VIII** – Ao pagamento dos benefícios previdenciários da Administração Pública Municipal, por poder e dos demais órgãos independentes;

**IX** - Às despesas com servidores, de natureza suplementar, como auxílio-alimentação ou refeição, auxílio-transporte, assistência Pré-escolar, assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos independentes, inclusive administração indireta, que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

**§ 1º** O disposto no inciso IX deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus servidores e respectivos dependentes.

**§ 2º** A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso IX deste artigo fica condicionada a informação do número de beneficiados nos respectivos produtos.

**§ 3º** Além do disposto no inciso I, obrigatoriamente será incluído no orçamento a seguridade social, no Fundo Municipal de Saúde, projetos, atividades/ações que visem Implantar a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 10º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 31 de outubro de 2023, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei orçamentária;

III - Quadros orçamentário consolidado;

IV - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por Unidade Orçamentária;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social;

**§ 1º** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**VI** - Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

**VII** - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

**VIII** - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma e elemento de despesa;

**IX** - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

**X** - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

**XI** - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

**XII** - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

**§ 2º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

**I** - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**§ 3º** O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

**I** - Os recursos decorrentes do orçamento fiscal e da seguridade social.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**II** - Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto do art. 60 da ADCT, com a redação dada pela emenda constitucional nº 14/98, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

**III** - O detalhamento dos principais custos unitários, médios utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados.

**IV** - A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2023 e o programado para 2024, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo.

**V** - A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2023 e a estimada para 2024, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras.

**VI** - Os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2023 e o programado para 2024.

**VII** – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;

b) taxas.

**VIII** – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar no 101, de 2000;



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 11º.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais, encaminharão ao Poder Executivo Municipal, até 31 de agosto de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, observada os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO  
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 12.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 13.** A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será elaborada com estrita observância as seguintes regras:

**I – Para estimativa da receita:**

- a) **Tributária:** inflação prevista com base no Índice Geral de Preços – IGP;





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

b) **Transferidas pela União:** de acordo com as estimativas da Secretaria do Tesouro nacional;

c) **Transferidas pelo Estado:** de acordo com as estimativas da SEFA;

d) **Demais receitas:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e índice de acordo com o fato gerador;

**II – Para fixação das despesas:**

**a) De pessoal e encargos sociais;**

1. Variação do salário-mínimo;

2. Crescimento vegetativo da despesa;

3. Alteração nas estruturas de cargos e salários da Administração Pública Municipal aprovada em lei;

4. Previsão de preenchimento de cargos comissionados e efetivos;

5. Contribuição patronal para a previdência social geral;

6. Variação decorrente da observância aos tetos salariais estabelecidos no âmbito de cada Poder e dos demais Órgãos Independentes;

**b) Da dívida pública municipal,** projetada com base nos indicadores que nortearam as cláusulas contratuais;

**c) Dos débitos de precatórios,** conforme determinação do art. 100 da Constituição Federal e do art.78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com atualizações monetárias pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FGV;

**d) Demais despesas;**

1. Obras: com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas;



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

2. Contratos de prestação de serviços de natureza continuada: pelo dissídio definido na data base da categoria;

3. Energia, telefonia, combustível e água: com base no Índice Geral de Preços;

4. Despesas judiciais dos serviços e atos forenses: pelo INPC;

5. Outros itens: quando couber, o índice geral de preços.

**Parágrafo único.** Os parâmetros de que trata o inciso II, alínea "a", deste artigo, serão aplicadas em observância aos limites legais para cada Poder estabelecidas no art. 20 da Lei Complementar nº 101, 2000.

**Art. 14.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 15.** Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

**Art. 16.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art.º 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivamente subtítulos em andamento; e

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamentos aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2023, não ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

**Art. 17.** O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício 2023.

**Parágrafo único.** Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2024, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2023. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

**Art. 18.** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo por Convênio;

II – Aquisição imobiliária e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, salvo para residência oficial do Município e residências mantidas pelo poder público que servem de residências de pessoas a serviço da municipalidade;

III – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**IV** – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

**Art. 19.** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto neste artigo à destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com previa autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

**Art. 20.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

**I** – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

**II** – Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e.

**III** – atendam ao disposto nos art. 195, § 3º e art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT. Bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

últimos três anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 21.** É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam.

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

**§ 1º** Para efeito de disposto no artigo anterior entende-se por:

I – Contribuição: dotações destinadas ao atendimento de despesas que não envolvam contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observados o disposto nos artigos 25 e 26 da LC nº 101/2000;

II – Auxílios financeiros a pessoas físicas; dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens e também em situação de risco decorrente de eventos climáticos desastrosos.





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**III** - Material de distribuição gratuita; dotações destinadas a atender despesa com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**§ 2º** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

**I** – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade;

**II** – Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

**III** – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 22.** Os Projetos de Lei relativos a crédito adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária

**§ 1º** Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

**§ 2º** Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

**§ 3º** Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

**§ 4º** Os Créditos Adicionais destinados a despesas de pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 23.** Os recursos de convênios não previstos no orçamento poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

**Art. 24.** Fica facultado o Poder Executivo a incluir no Projeto de Lei Orçamentária, critério de correção mensal ou quadrimestral das Despesas Orçadas para o exercício financeiro de 2024.

§ 1º A Loa destinará recursos de ordem de vinte e cinco por cento no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com ênfase para o Pré-escolar e Ensino Fundamental.

§ 2º A Loa destinará recursos na ordem de quinze por cento, no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção da Saúde.

§ 3º A Loa conterà autorização para abertura de créditos suplementares conforme disposto no inciso I, art. 7º, c/c art. 43º da lei 4320/64 e § 8º do art. 165 da C.F.

**Art. 25.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, bem como, os Fundos Especiais, na forma do que prevê o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal observada às normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada por esta Lei e na Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2024, autorizados a efetuarem a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre elementos de despesa, dentro de um mesmo programa de governo, através de ato administrativo.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo assim como os Fundos Especiais, quando necessário, poderão abrir novos elementos de despesas, através de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos dentro de um mesmo



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

programa de governo, entre elementos de despesas, via ato administrativo quando da execução orçamentaria de 2024.

**§ 2º** As autorizações do que trata este artigo não implicarão no percentual de suplementação definido na Lei Orçamentaria para o exercício financeiro de 2024.

**§ 3** Para fins do disposto do art. 36 desta Lei consideram-se:

**I** - transposição: é a realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**II** - remanejamento: é a realocação na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, redistribuir;

**III** - transferência: é a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Art. 26.** Os Poderes Legislativo e Executivo, este incluindo os Fundos Especiais e Autarquias, quando da execução orçamentária ficam autorizados a ajustar seus orçamentos mediante a abertura de crédito suplementar, em até o limite de 60% (sessenta por cento) do total geral das despesas fixadas na Lei do orçamento para o exercício financeiro de 2024. na forma dos artigos 7<sup>5</sup>, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, respectivamente.

**§ 1º** Se no decorrer do exercício financeiro de 2024, a inflação oficial medida pelo IPCA/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro que venha a substituí-lo, a cada quadrimestre, ultrapassar o índice de 5% (cinco por cento), os Poderes Legislativo e Executivo, opcionalmente, através de decreto, poderão atualizar suas dotações fixadas pela Lei do orçamento, na mesma proporção da inflação apurada do período.

**1** - a atualização do que trata este parágrafo não contará para o índice de suplementação previsto neste artigo.





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 27.** Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o parágrafo acima, poderá haver ajuste na classificação funcional assim como havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes o qual será efetuado por ato do poder executivo.

§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente até, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º A reserva de contingência será utilizada como fonte de financiamento para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.

§ 3º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da reserva de contingência para investimentos se as situações postas no anexo de Riscos Fiscais deixarem à condição de afetação das contas públicas.

§ 4º As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas e ou desmembradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária - financeira por meio de ato do chefe do poder executivo.

§ 5º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei do orçamento na câmara municipal serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 6º Fica o Poder Executivo, autorizado a sua conveniência e discricionariedade de incorporar neste projeto de lei, os projetos e atividades que foram incluídos e alterados na Lei de revisão do PPA e de abertura de Crédito Adicional Especial durante o exercício anterior.





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 28.** Os documentos que a Justiça do Trabalho encaminhará a Prefeitura Municipal até 31 de agosto de 2023, relacionados aos débitos de precatórios deverão ser incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art.100, §12 da Constituição Federal discriminada por poder e órgão da administração, especificando:

- I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - Número do precatório;
- III - Tipo da causa julgada;
- IV - Data da autuação do precatório;
- V - Nome do beneficiário;
- VI - Valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado.

**Parágrafo único.** Caberá ao Departamento de Controle Interno juntamente com a Assessoria Jurídica aferir os precatórios da administração direta, autarquias, fundos e fundações do Poder Executivo Municipal e Consórcios Públicos criados por lei específica.

**Art. 29.** A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa fica condicionado:

I - A apresentação de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - A indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no art. 16, inciso 1, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - A não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 30.** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas:



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

I - Sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - Para pagamento de servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços a título de consultoria ou assistência técnica;

III - Para o pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a outras esferas de Governo e, a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

**Art. 31.** A execução orçamentária, financeira e patrimonial será registrada no sistema informatizado de controle do Município.

**Parágrafo único.** Ficam obrigados aos demais órgãos independentes, a utilização do mesmo sistema de contabilidade usado pela Prefeitura, para fins de consolidação.

**Art. 32.** As receitas e as despesas orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social devem ser registradas contabilmente por ocasião da sua arrecadação e liquidação, respectivamente, observando-se, obrigatoriamente, as seguintes peculiaridades:

- I- Receita - no mês e dia em que ocorrer o respectivo ingresso;
- II- Folha de Pessoal e Encargos Sociais – dentro do mês de competência a que se referirem os gastos;
- III- Fornecimento de material – pela data da entrega;
- IV- Prestação de serviço – pela data da realização;
- V- Obras – na ocasião da medição



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 33.** A atualização Monetária do Principal da dívida mobiliária do município não poderá superar no exercício de 2024, a variação do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M)**, da fundação Getúlio Vargas.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 34.** Em cumprimento ao dispositivo do art. 169, parágrafos, incisos da C.F e Lei Complementar nº 101/00.

I – Durante o exercício de 2024, as despesas totais do Pessoal Ativo da Administração Direta e Indireta financiadas com recursos do Tesouro, deverão ser praticadas em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000;

II – O Poder Legislativo Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento incluindo gastos com o Subsídio de seus Vereadores, § 1 do Artigo 29-A da C.F.

III – Somente poderão ser contratados servidores públicos, mediante concurso público.

IV – Exceto as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado de pessoais técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração e de excepcional interesse público dispostos em lei.





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**V** – Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

**VI** – O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do tesouro municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

**VII** – Fica o Poder Legislativo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

**Art. 35.** No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no Art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 36.** No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, saúde, educação e assistência social, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**§ 1º** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

**§ 2º** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal, independente da legalidade ou validade do contrato.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**§ 3º** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente;

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento.

II - Não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 37.** O Poder Executivo encaminhará caso necessário ao Poder Legislativo no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal, especialmente sobre:

I – Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;

II – Revisão da base de cálculo dos Impostos já existentes;

III – O município fará uma revisão no Código Tributário para adaptar a realidade prevista, ou seja, aumentar a arrecadação própria do Município.

**§ 1º** Para efeito deste artigo, toda e qualquer alteração processada no âmbito da Legislação Tributária Municipal, levarão em consideração o princípio da Justiça Social, tributando-se mais aqueles de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga Tributária das camadas mais pobres da população.





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 2º A concessão ou ampliação de incentivos de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequentemente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal da elevação de alíquotas da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

§ 3º A estimativa de renúncia de receita será apresentada pelo iniciador da proposição legislativa.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma mensal de desembolso por órgão do Poder Executivo, observando em relação às despesas constantes desse cronograma a abrangência necessária a obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo único.** Desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 39.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão fixados, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excluídas:

I - As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais inclusive ao destinados ao pagamento da dívida;





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

II - Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I;

III - Despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o trigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§ 3º A limitação que trata o caput deste artigo será feita por ato próprio de cada poder, nos trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre.

**Art. 40.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 41.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 42.** Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2022;

V – Programa de duração continuada;

VI – Assistência social, saúde e educação;

VII – Manutenção das entidades;

VIII - Sentenças judiciais transitadas em julgado.

**Art. 43.** Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

**Art. 44.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 45.** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 46.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 47.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 48.** Autorizar o Poder Executivo a suplementar automaticamente através de decreto as dotações referentes as receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício de 2024, assim como pelo superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 49.** Autorizar o Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das Despesas com: Polícia Militar, Civil, EMATER, SETRAN e Fórum da Justiça local.

**Art. 50.** O Poder Executivo publicará os quadros de detalhamento de despesa (QDD), por órgão, unidade orçamentária e elemento de despesa que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, juntamente com a lei orçamentária.

**Parágrafo único.** Os quadros de detalhamento de despesa poderão ser alterados conforme necessidade do desdobramento do grupo de natureza da despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação, por grupo de natureza e por fontes de recursos.

**Art. 51.** Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como irrelevante as despesas que não ultrapassem o limite de que trata os incisos.

I e II do art. 24 e seu parágrafo único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 52.** Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores em mais de trinta por cento, aqueles constantes do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal.





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo único.** Somente em condições especiais devidamente justificadas, poderá os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 53.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2024.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria do Pará, 20 de junho de 2023.

ALCIR COSTA DA  
SILVA:42305730225

Assinado digitalmente por ALCIR  
COSTA DA SILVA:42305730225  
DN: cn=ALCIR COSTA DA  
SILVA:42305730225, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=24840059000156,  
email=aila\_bianca@hotmail.com,  
Data: 2023.06.20 13:13:10 -03'00'

---

**Alcir Costa da Silva**  
**Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 421/2023**

Eu, **ALCIR COSTA DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do referido ente, notadamente no Art. 3º, inciso I do diploma supramencionado, faço saber que a Câmara Municipal apreciou e aprovou o projeto de Lei 003/2023 via Executivo, na 16ª Sessão Ordinária de 09 de junho de 2023, e eu **SANCIONO** a Lei nº 421/2023, que dispõe sobre **“AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Santa Maria do Pará - PA, 20 de junho de 2023.

ALCIR COSTA DA  
SILVA:42305730225

Assinado digitalmente por ALCIR  
COSTA DA SILVA:42305730225  
DN: cn=ALCIR COSTA DA  
SILVA:42305730225, o=BR, ou=ICP-  
Brasil, ou=24840059000156,  
email=aila\_bianca@hotmail.com  
Data: 2023.06.20 13:15:28 -03'00'

---

**Alcir Costa da Silva**  
**Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará**  
Alcir Costa da Silva  
Prefeito Municipal  
P.M. SANTA MARIA DO PARÁ

---

**Aluizio de Oliveira Pontes**  
**Secretário Municipal de Administração**  
Aluizio de Oliveira Pontes  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021 PMSMP



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DE LEI 421/2023**

Eu, **ALCIR COSTA DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do referido ente, notadamente no Art. 3º, inciso I do diploma supramencionado, faço saber que a Câmara Municipal apreciou e aprovou o projeto de Lei 003/2023 via Executivo, na 16ª Sessão Ordinária de 09 de junho de 2023, e eu **PUBLICO** a Lei nº 421/2023, que dispõe sobre **“AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Santa Maria do Pará, 20 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por ALCIR  
COSTA DA SILVA:42305730225  
ALCIR COSTA DA  
SILVA:42305730225

DN: cn=ALCIR COSTA DA  
SILVA:42305730225, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=24540059000156,  
email=gala\_bianca@hotmail.com  
Date: 2023.06.20 13:15:06 -03'00'

---

**Alcir Costa da Silva**  
**Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará**  
Alcir Costa da Silva  
Prefeito Municipal  
P. M. STA MARIA DO PARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA**  
**Gabinete da Prefeita**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária dos exercícios de 2021 e 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2023 a 2025 considerando nestas projeções os índices de crescimento da receita municipal em 2,50% em 2023, 2024 e 2025.

As receitas primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicação financeira, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações. A despesa primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidos as despesas com juros, encargos e amortização da dívida.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência. Importante observar que grande parte do recurso do tesouro Municipal é oriundo de transferências diretas da União e Transferências do Estado.

Em cumprimento ao § 1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata do Equilíbrio das Conta Públicas, foram previstos alguns passivos contingentes e analisadas as possíveis eventualidades no cenário econômico municipal para o próximo exercício e levou-se em consideração os seguintes riscos fiscais: Eventuais demandas judiciais, frustração da arrecadação, discrepância de projeções decorrentes de programas novos e outros riscos fiscais.

Santa Maria do Pará-Pa, 26 de abril 2023

VINICIUS NAZARENO Assinado de forma digital  
GARCIA DE por VINICIUS NAZARENO  
LIMA:67602746287 GARCIA DE  
LIMA:67602746287

Assessoria Contabil

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará – Av. Santa Maria, 001 – Centro**  
**Praça da Matriz – CEP: 68738-000 – Santa Maria do Pará/PA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

# ANEXOS METAS

E

# RISCOS FISCAIS

Prça da Matriz, 01 – Centro – Santa Maria do Pará  
[santamaria.pa.gov.br](http://santamaria.pa.gov.br)

SANTA MARIA DO PARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I - METAS ANUAIS  
2024

AMR - Demonstrativo 1 (LRF - an 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) x 100	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	113.641.062,93	109.346.895,52	-	107,32	116.687.079,25	112.307.102,26	-	107,54	119.604.296,23	115.004.092,53	-	107,44
Receitas Primárias (I)	113.150.640,43	108.698.733,48	-	106,69	115.944.736,44	111.631.122,66	-	108,89	118.994.364,95	114.311.879,66	-	106,79
Receitas Primárias Correntes	59.491.699,93	57.136.394,13	-	56,08	103.729.196,81	99.835.607,13	-	95,80	106.322.426,71	102.233.101,64	-	96,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.994.930,73	1.915.842,80	-	1,88	2.044.448,33	1.967.707,73	-	1,88	2.095.569,54	2.014.961,09	-	1,88
Transferências Correntes	56.506.769,20	54.277.695,70	-	53,27	100.678.600,10	98.869.518,96	-	92,79	103.196.965,10	99.268.904,90	-	92,70
Demais Receitas Primárias Correntes	681.607,21	642.855,63	-	0,93	1.006.147,39	969.380,95	-	0,93	1.031.301,07	991.635,65	-	0,93
Receitas Primárias de Capital	11.956.625,00	11.484.607,63	-	11,27	12.256.540,63	11.795.515,52	-	11,29	12.361.929,14	11.242.363,52	-	11,28
Despesa Total	113.087.077,41	108.822.627,42	-	106,61	115.914.192,84	111.503.226,99	-	106,83	118.912.047,66	114.242.363,52	-	106,73
Despesas Primárias (II)	112.365.450,77	107.926.864,84	-	105,93	115.171.512,04	110.848.423,52	-	106,14	118.050.799,84	113.510.384,46	-	108,04
Despesas Primárias Correntes	83.605.641,94	80.497.206,74	-	79,01	85.900.782,99	82.676.403,26	-	79,17	88.048.302,56	84.661.829,38	-	79,09
Passos e Encargos Sociais	46.610.154,86	44.770.103,60	-	43,94	47.775.408,73	45.982.106,57	-	44,03	48.969.793,94	47.098.340,33	-	43,99
Outras Despesas Correntes	37.196.487,08	35.727.103,14	-	35,07	38.126.374,26	36.894.296,69	-	35,14	39.078.508,62	37.576.489,05	-	35,10
Despesas Primárias de Capital	28.556.808,83	27.429.458,10	-	26,92	29.270.729,05	28.172.020,26	-	26,98	30.002.487,28	28.848.565,08	-	26,96
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	793.893,66	762.068,64	-	0,75	813.224,40	792.699,13	-	0,75	833.565,01	801.496,20	-	0,75
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acum. da linha (II) x (I) - (II)			-				-				-	
Resultado Primário (SEM RPPS)			-				-				-	
Dívida Pública Consolidada (DPC)			-				-				-	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(21.525.000,00)	(20.615.247,33)	-	(20,29)	(21.525.000,00)	(20.717.035,61)	-	(19,84)	(23.599.314,31)	(22.691.648,39)	-	(21,20)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Acum. da linha	525.000,00	504.274,33	-	0,49	508.125,00	517.925,89	-	0,50	551.578,13	530.363,98	-	0,50

Fonte: Relatórios da LRF



SANTA MARIA DO PARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (C)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	78.135.119,01	-	126,03	68.649.302,70	-	91,66	(9.485.816,31)	(12,14)
Receitas Primárias (I)	68.592.639,43	-	110,64	77.077.082,71	-	102,91	8.484.443,28	12,37
Despesa Total	80.322.003,84	-	129,55	79.584.591,23	-	106,26	(737.412,61)	(0,92)
Despesas Primárias (II)	79.881.719,97	-	128,84	79.144.307,36	-	105,67	(737.412,61)	(0,92)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(11.289.080,54)	-	(18,21)	(2.067.224,65)	-	(2,76)	9.221.855,89	(81,69)
Divida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(28.500.000,00)	-	(45,97)	(23.599.314,31)	-	(31,51)	4.900.685,69	(17,20)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.415.472,06	-	-	(4.900.685,69)	-	-	(15.316.157,75)	(147,05)

Fonte: / Relatórios da LRF

**SANTA MARIA DO PARA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2024**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF - art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	61.916.105,47	68.649.302,70	10,87	111.064.441,86	61,79	113.841.052,93	2,50	116.687.079,25	2,50	119.604.256,23	2,50	
Receitas Primárias ( I )	61.529.205,85	77.077.082,71	25,27	110.395.941,88	43,23	113.156.640,43	2,50	115.984.796,44	2,50	118.884.354,85	2,50	
Despesas Total	58.787.542,85	79.584.591,23	35,42	110.328.797,47	38,63	113.087.017,41	2,50	115.914.182,84	2,50	118.812.047,66	2,50	
Despesas Primárias ( II )	57.898.364,85	79.144.307,36	36,70	109.821.903,19	38,51	112.362.450,77	2,50	115.171.512,04	2,50	118.050.799,84	2,50	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	3.630.841,00	(2.067.224,65)	(156,94)	774.038,69	(137,44)	793.389,66	2,50	813.224,40	2,50	833.555,01	2,50	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(18.084.527,94)	(23.599.314,31)	30,49	(21.000.000,00)	(11,01)	(21.525.000,00)	2,50	(22.063.125,00)	2,50	(22.614.703,13)	2,50	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(10.490.154,24)	(4.900.685,69)	(53,28)	(2.599.314,31)	(46,98)	525.000,00	(120,20)	538.125,00		551.578,13		

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	56.256.683,15	64.892.052,84	15,35	104.827.222,16	61,54	109.346.898,52	4,31	112.307.102,26	2,71	115.004.092,53	2,40	
Receitas Primárias ( I )	55.905.147,96	72.858.571,42	30,33	104.196.294,16	43,01	108.688.733,48	4,31	111.631.122,65	2,71	114.311.879,66	2,40	
Despesas Total	53.395.913,91	75.228.841,32	40,89	104.132.890,49	38,42	108.622.627,42	4,31	111.563.226,99	2,71	114.242.353,52	2,40	
Despesas Primárias ( II )	52.606.182,85	74.812.654,66	42,21	103.465.694,37	38,30	107.926.664,84	4,31	110.848.423,52	2,71	113.510.394,46	2,40	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	3.298.965,11	(1.954.083,23)	(159,23)	730.568,79	(137,39)	762.068,64	4,31	782.699,13	2,71	801.456,20	2,40	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(16.431.517,30)	(22.307.698,56)	35,76	(19.820.670,13)	(11,15)	(20.675.247,33)	4,31	(21.234.961,50)	2,71	(21.744.906,85)	2,40	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(9.531.304,96)	(4.632.465,91)		(2.453.340,55)		504.274,33		517.925,99		530.363,56		

Fonte / Referências da LRF

**SANTA MARIA DO PARA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020		%
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Patrimônio/Capital	19.901.226,63	60,61	13.023.063,73	65,23	25.889.887,88	69,59	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	12.932.253,15	39,39	6.940.928,53	34,77	11.312.153,04	30,41	
<b>TOTAL</b>	<b>32.833.479,78</b>	<b>100,00</b>	<b>19.963.992,26</b>	<b>100,00</b>	<b>37.202.040,92</b>	<b>100,00</b>	
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>							
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF



**SANTA MARIA DO PARA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

	2022	2021	2020
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**SANTA MARIA DO PARA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	IPTU	CONTRIBUINTES	8.000,00	10.000,00	12.000,00	ARRECADACAO
		PESSOAS				
IPTU/ISS/ITBI	IPTU/ISS/ITBI	C DOENCAS				
		EM FASE AGUDA	8.000,00	10.000,00	12.000,00	ARRECADACAO
<b>TOTAL</b>			<b>16.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	

Fonte:

**SANTA MARIA DO PARA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2024</b>
Aumento Permanente da Receita	6.500.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	2.500.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	2.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.500.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	450.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.950.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	500.000,00
Novas DOCC	500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	1.450.000,00
<b>Fonte:</b>	



**SANTA MARIA DO PARA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2024**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	35.000,00		
Dividas em Processo de Reconhecimento	15.000,00	READEQUACAO ORCAMENTARIA E	
Avais e Garantias Concedidas	7.500,00	FINANCEIRA	107.500,00
Assunção de Passivos	7.500,00		
Assistências Diversas	7.500,00		
Outros Passivos Contingentes	35.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>107.500,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>107.500,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	450.000,00	READEQUACAO ORCAMENTARIA E	
Restituição de Tributos a Maior	15.000,00	FINANCEIRA	665.000,00
Discrepância de Projeções:	150.000,00		
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>665.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>665.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>772.500,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>772.500,00</b>

Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

# ANEXOS METAS

E

# PRIORIDADES

Praça da Matriz, 01 – Centro – Santa Maria do Pará  
[santamaria.pa.gov.br](http://santamaria.pa.gov.br)

---

Órgão: 10 - Gabinete do Prefeito

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0002 - Gestão do Gabinete do Prefeito  
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

---

Ação.....: 0005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Unidade de medida: Projeto apoiado  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 90.854,40

---

Ação.....: 0006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Unidade de medida: Projeto apoiado  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 75.712,00

---

Ação.....: 0007 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO EXECUTIVO  
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO EXECUTIVO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 195.228,80

---

Ação.....: 0008 - MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL  
Descrição: MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 45.535,36

---

Ação.....: 0009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE  
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 381.209,92

---

Ação.....: 0010 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

---



---

Descrição:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	33.978,46

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024	822.518,94
---------------------	------------	------------

---

Órgão: 12 - Secretaria de Adm. Plan. e Coord. Geral

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0003 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração  
PLANEJAR E COORDENAR, A EXECUÇÃO DO CONTROLE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À PESSOAL, EXPEDIENTE, DOCUMENTAÇÃO, PROTÓCOLO, ARQUIVO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GERENCIANDO OS SERVIÇOS OS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DE MANEIRA EFICAZ, GARANTINDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

---

Ação.....: 0011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
Unidade de medida: Projeto apoiado  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 75.712,00

---

Ação.....: 0012 - OPERACIONALIZAÇÃO E MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Descrição: OPERACIONALIZAÇÃO E MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 3.567.570,71

---

Ação.....: 0013 - CAPACITAÇÃO, APERFEILHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Descrição: CAPACITAÇÃO,APERFEIQUAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 15.845,44

---

Ação.....: 0014 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
Descrição: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas  
Quantidade 2024: 1  
Valor total: 59.488,00

---

---

Ação.....: 0015 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO ADIDOS  
Descrição: MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO ADIDOS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 28.705,66

---

Ação.....: 0016 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA  
Descrição: APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 48.780,16

---

Ação.....: 0017 - APOIO A DEFESA CIVIL  
Descrição: APOIO A DEFESA CIVIL

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 27.526,72

---

Ação.....: 0018 - MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA  
Descrição: MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 27.526,72

---

Ação.....: 0019 - MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE TACIATEUA  
Descrição: MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE TACIATEUA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 26.499,20

---

Função: 28 - Encargos Especiais

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0000 - Encargos Especiais  
ENCARGOS E DESPESAS ESPECIAIS REFERENTES A BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL.

---

Ação.....: 0106 - ENCARGOS COM PROGRAMA NACIONAL DE FORM. DO PAT. DO SERV. PÚBLICO-PASEP  
Descrição: ENCARGOS COM PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 279.819,70

---

Ação.....: 0107 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS  
Descrição: ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 34.611,20

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0000 - Encargos Especiais  
ENCARGOS E DESPESAS ESPECIAIS REFERENTES A BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL.

Ação.....: 0105 - ENCARGOS COM INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL - INSS  
Descrição: ENCARGOS COM INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 656.482,31

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais  
ENCARGOS E DESPESAS ESPECIAIS REFERENTES A BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL.

Ação.....: 0108 - ENCARGOS GERAIS COM DÍVIDA INTERNA E EXTERNA  
Descrição: ENCARGOS GERAIS COM DÍVIDA INTERNA E EXTERNA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 631.170,05

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 5.479.737,87

Órgão: 13 - Secretaria de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças  
DESENVOLVER O PLANEJAMENTO OPERACIONAL E A EXECUÇÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA



DO MUNICÍPIO. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL, BEM COMO CONTROLAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OS CUSTOS DE PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

---

Ação.....: 0020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE TRIBUTOS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE TRIBUTOS  
Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2024: 1  
Valor total: 70.304,00

---

Ação.....: 0021 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Descrição: OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 601.586,99

---

Ação.....: 0022 - APOIO AO SETOR DE TRIBUTOS  
Descrição: APOIO AO SETOR DE TRIBUTOS  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 34.611,20

---

Ação.....: 0023 - APARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SEFIN  
Descrição: APARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SEFIN  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 22.713,60

---

Ação.....: 0024 - APOIO A CONVENIOS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS  
Descrição: APOIO A CONVENIOS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 16.278,08

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 745.493,87

---

Órgão: 14 - Secretaria de Agricultura e Abasteciment

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0005 - Gestão da Secretaria de Agricultura



---

	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	26.510,02
<hr/>			
Ação.....:	0032 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA		
Descrição:	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	11.897,60
<hr/>			
Ação.....:	0033 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
Descrição:	PROGRAMA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	59.488,00
<hr/>			
Ação.....:	0034 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA		
Descrição:	PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	39.428,65
<hr/>			
Ação.....:	0035 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS		
Descrição:	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	48.672,00
<hr/>			
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024	1.510.940,15

---

Órgão: 15 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turism

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo  
PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS DE ESPORTE, CULTURA E DE TURISMO DO MUNICÍPIO. ALÉM DE INCENTIVAR, DIFUNDIR E PROMOVER A PRÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EXECUTAR E AVALIAR AS POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA MANNTER OU REVIVER PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E



ESPORTIVOS.

---

Ação.....: 0036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 129.792,00

---

Ação.....: 0037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 167.648,00

---

Ação.....: 0039 - MANUTENÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
Descrição: MANUTENÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 88.691,20

---

Ação.....: 0040 - MANUTENÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS	
Descrição: MANUTENÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS	
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 59.488,00

---

Ação.....: 0042 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS	
Descrição: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS	
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 33.745,92

---

Ação.....: 0043 - MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E APARELHAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Descrição: MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E APARELHAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 26.499,20

---

Ação.....: 0044 - APOIO AO CARNAVAL SANTAMARINENSE	
Descrição: APOIO AO CARNAVAL SANTAMARINENSE	
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024: 1
	Valor total: 81.120,00

---

Ação.....: 0045 - APOIO AO FESTIVAL DO MINGAU  
Descrição: APOIO AO FESTIVAL DO MINGAU  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 88.691,20

---

Ação.....: 0046 - APOIO AS FESTIVIDADES NATALINAS  
Descrição: APOIO AS FESTIVIDADES NATALINAS  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 37.856,00

---

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

---

Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo  
PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS DE ESPORTE, CULTURA E DE TURISMO DO MUNICÍPIO. ALÉM DE INCENTIVAR, DIFUNDIR E PROMOVER A PRÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EXECUTAR E AVALIAR AS POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA MANTER OU REVIVER PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS.

---

Ação.....: 0038 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
Descrição: OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 573.323,71

---

Ação.....: 0041 - APOIO E INCETIVO AO ESPORTE AMADOR RURAL E URBANO  
Descrição: APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR RURAL E URBANO  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 59.488,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024      1.346.343,23

---

Órgão: 16 - Secretaria de Obras, Urban. e Saneamento

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0007 - Gestão da Secretaria Munic. de Obras, Urb.e Saneamen

---

PLANEJAR, DESENVOLVER E CONSERVAR O EQUILÍBRIO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E TRÂNSITO URBANO, ÁREAS DE LAZER, CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, GARANTINDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIOS E VISITANTES.

---

Ação.....: 0047 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Unidade de medida: Projeto apoiado                      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 70.304,00

---

Ação.....: 0048 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E/OU VEÍCULOS  
Descrição: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E/OU VEÍCULOS

Unidade de medida: Projeto apoiado                      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 164.403,20

---

Ação.....: 0051 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA - ZONA URBANA E ZONA RURAL  
Descrição: OBRAS DE INFRAESTRUTURA - ZONA URBANA E ZONA RURAL

Unidade de medida: Projeto apoiado                      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.297.920,00

---

Ação.....: 0052 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, TRAPICHES, BUEIROS, GALERIA, CORREGOS E SIMI  
Descrição: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, TRAPICHES, BUEIROS, GALERIA, CORREGOS E SIMILARES

Unidade de medida: Projeto apoiado                      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 492.128,00

---

Ação.....: 0053 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS NA ZONA URBANA  
Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS NA ZONA URBANA

Unidade de medida: Projeto apoiado                      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 2.106.000,00

---

Ação.....: 0054 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS NA ZONA RURAL - COMUNIDADES, VILAS E SIMILARES  
Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS NA ZONA RURAL - COMUNIDADES, VILAS E SIMILARES

Unidade de medida: Projeto apoiado                      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.196.000,00

---

Ação.....: 0055 - RECUPERAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA  
Descrição: RECUPERAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA



---

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	670.592,00

---

Ação.....: 0056 - RECUPERAÇÃO DE VIAS NA ZONA RURAL - COM. VILAS E SIMILARES  
Descrição: RECUPERAÇÃO DE VIAS NA ZONA RURAL - COMUNIDADES, VILAS E SIMILARES

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	497.536,00

---

Ação.....: 0057 - TERRAPLANAGEM, COMPACTAÇÃO, NIVELAMENTO E ABERTURA DE ESTRADAS E VICINAIS  
Descrição: TERRAPLANAGEM, COMPACTAÇÃO, NIVELAMENTO E ABERTURA DE ESTRADAS E VICINAIS

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	1.427.712,00

---

Ação.....: 0058 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA SEDE, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADES  
Descrição: OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA SEDE, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADES

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	383.968,00

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0007 - Gestão da Secretaria Munic. de Obras, Urb.e Saneamen  
PLANEJAR, DESENVOLVER E CONSERVAR O EQUILÍBRIO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E  
TRÂNSITO URBANO, ÁREAS DE LAZER, CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS, USO E OCUPAÇÃO DO  
SOLO, PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, GARANTINDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIOS E VISITANTES.

---

Ação.....: 0049 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E/OU RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E/OU RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	64.896,00

---

Ação.....: 0050 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, LAGOS E J  
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, LAGOS E  
JARDINS

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	129.792,00



PLANEJAMENTO, INTEGRAÇÃO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS TRANSPORTES, VEÍCULOS DE CARGA E OUTROS; E A MANUTENÇÃO, SUPRIMENTO E CONTROLE DOS RESPECTIVOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS UTILIZADOS PARA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.

Ação.....: 0070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS  
 Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS  
 Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2024: 1  
 Valor total: 248.768,00

Ação.....: 0071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES  
 Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES  
 Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2024: 1  
 Valor total: 562.432,00

Ação.....: 0072 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 Descrição: OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
 Valor total: 577.686,17

Ação.....: 0074 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES  
 Descrição: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES  
 Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
 Valor total: 162.240,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0008 - Gestão da Secretaria Municipal de Transporte  
 PLANEJAMENTO, INTEGRAÇÃO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS TRANSPORTES, VEÍCULOS DE CARGA E OUTROS; E A MANUTENÇÃO, SUPRIMENTO E CONTROLE DOS RESPECTIVOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS UTILIZADOS PARA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.

Ação.....: 0073 - MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS  
 Descrição: MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS  
 Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
 Valor total: 56.243,20

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 1.607.369,37





PLANEJAR, DESENVOLVER E CONSERVAR O EQUILÍBRIO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E TRÂNSITO URBANO, ÁREAS DE LAZER, CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, GARANTINDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIES E VISITANTES.

Ação.....: 0063 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS  
Descrição: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 129.792,00

Ação.....: 0064 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS  
Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 48.672,00

Ação.....: 0065 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Descrição: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 705.671,53

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
DISPÕE SOBRE A FORMULAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; RECONHECER OS RECURSOS NATURAIS COMO PATRIMÔNIO COLETIVO; PROMOVER MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E CONJUGAR ESFORÇOS ENTRE OS DIVERSOS NÍVEIS GOVERNAMENTAIS PARA IMPEDIR OU MINIMIZAR AS DEGRADAÇÕES DO MEIO AMBIENTE.

Ação.....: 0098 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Descrição: OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 578.656,00

Ação.....: 0099 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL  
Descrição: APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 12.979,20

---

Ação.....: 0100 - MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL  
Descrição: MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 16.224,00

---

Ação.....: 0101 - APARELHAMENTO, INFORMATIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA  
Descrição: APARELHAMENTO, INFORMATIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 27.148,16

---

Ação.....: 0102 - PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
Descrição: PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 19.901,44

---

Ação.....: 0103 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 15.845,44

---

Ação.....: 0104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO  
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 750.925,74

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 3.349.559,51

---

Orgão: 50 - Secretaria Municipal de Educação

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0401 - Ensino Fundamental





---

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      141.100,00

---

Ação.....: 0127 - MANUTENÇÃO DE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR  
Descrição:                      GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADO A  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PLANO DE AÇÕES  
ARTICULADAS - PAR

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      805.200,00

---

Ação.....: 0128 - EDUCAÇÃO-AÇÕES ESPECÍFICAS-COVID-SIMILAR VINCULADOS  
Descrição:                      GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRNANSARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS A  
EDUCAÇÃO-AÇÕES ESPECÍFICAS-COVID-SIMILAR VINCULADOS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      224.900,00

---

Ação.....: 0130 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESCOLAR MUNICIPAIS-CP  
Descrição:                      GESTÃO E ADMINSTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS A  
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REALIZADAS  
ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA.

Unidade de medida: Projeto apoiado                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      20.592,66

---

Ação.....: 0131 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
Descrição:                      GESTÃO E ADMINSTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS A  
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ADEQUAÇÃO FÍSICA DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA

Unidade de medida: Projeto apoiado                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      48.455,68

---

Ação.....: 0132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Descrição:                      GESTÃO E ADMINSTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS A  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA

Unidade de medida: Projeto apoiado                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      48.455,68

---

Ação.....: 0133 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

---

Descrição: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, REALIZADA ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA.

Unidade de medida: Projeto apoiado                      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 81.120,00

---

Ação.....: 0134 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Descrição: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.297.920,00

---

Ação.....: 0135 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO  
Descrição: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 20.593,66

---

Ação.....: 0136 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS PROGRAMAS - CONTRA PARTIDA  
Descrição: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS AO APOIO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 214.070,27

---

Ação.....: 0137 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAR MUNICIPAIS  
Descrição: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO FÍSICAS E ESTRUTURAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 214.070,27

---

Ação.....: 0138 - PUBLICIDADE DOS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Descrição: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS AO APOIO NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSEGURAS A TRANSPARÊNCIA E O ACESSO À INFOOMAÇÃO.



---

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	20.593,66

---

Ação.....: 0140 - EDUCAÇÃO-AÇÕES ESPECÍFICAS-COVID-SIMILAR CONTRA PARTIDA  
Descrição: GESTÃO E ADMINSTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADO A EDUCAÇÃO-AÇÕES ESPECÍFICAS-COVID-SIMILAR VINCULADOS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	114.279,43

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 1005 - Gestao da Política da Educacao  
ADMINISTRAR, APOIAR E AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS EDUCACIONAIS NO MUNICIPIO.

---

Ação.....: 0139 - CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE RECUSSOS HUMANOS  
Descrição: GESTÃO E ADMINSTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS AO APOIO AS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO TECNICO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS À REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	31.379,38

---

Ação.....: 0141 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS - CAE/CACS/CME  
Descrição: GESTÃO E ADMINSTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS - CAE/CACS/CME, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	20.593,66

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0251 - Alimentacao Escolar  
Tem como objetivo assegurar o gasto regional da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com despesas de manutenção de modo a viabilizar o funcionamento e garanti a sua governança no município de Santa Maria do Pará/PA.

---

Ação.....: 0116 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC. (PNAE) - ENSINO FUNDAMETAL  
Descrição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL), FOMENTANDO O COMERCIO LOCAL E TAMBÉM INCENTIVANDO A PRODUÇÃO DE PRODUTOS

---

ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      493.400,00

---

Ação.....: 0121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Descrição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, FOMENTANDO O COMERCIO LOCAL E TAMBÉM INCENTIVANDO A PRODUÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARA-PA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      129.000,00

---

Programa: 0401 - Ensino Fundamental  
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA

---

Ação.....: 0143 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS 30%  
Descrição: CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS COM RECURSOS FUNDEB 30% PARA ATENDE MELHOR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

Unidade de medida: Projeto apoiado                                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      561.800,00

---

Ação.....: 0146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ADMINISTRATIVO 30%  
Descrição: APOIO VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ADMINISTRATIVO ATRAVEZ DOS RECURSOS DO FUNDEB 30%.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      4.494.400,00

---

Ação.....: 0147 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES 30%  
Descrição: APOIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO TECNICO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES VINCULADOS AO FUNDEB 30%.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      134.832,00

---

Ação.....: 0148 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 70%  
Descrição: APOIO VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS PROFESSORES, TRAVEZ DOS RECURSOS DO FUNDEB 70%.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      10.112.400,00

---

Programa: 0408 - Transporte Escolar





Programa: 0410 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
Tem como objetivo assegurar o gasto regional do programa DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, com despesas de manutenção de modo a viabilizar o funcionamento e garantir a sua governança no município de Santa Maria do Pará/PA

Ação.....: 0125 - FOMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Descrição: FOMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA, BEM COMO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE TAIS RECURSOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.300,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0251 - Alimentação Escolar  
Tem como objetivo assegurar o gasto regional da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com despesas de manutenção de modo a viabilizar o funcionamento e garanti a sua governança no município de Santa Maria do Pará/PA.

Ação.....: 0118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC.(PNAE)-CRECHE EDUC. INFANTIL  
Descrição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), FOMENTANDO O COMERCIO LOCAL E TAMBÉM INCENTIVANDO A PRODUÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 143.000,00

Ação.....: 0119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC.(PNAE)-PRÉ-ESC. EDUC. INFANT.  
Descrição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (PRÉ-ESCOLA), FOMENTANDO O COMERCIO LOCAL E TAMBÉM INCENTIVANDO A PRODUÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 95.900,00

Programa: 0450 - Educação Infantil  
APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL NO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0149 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70%  
Descrição: APOIO VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL DE SANTA

---

MARIA DO PARÁ, ATRAVEZ DOS RECURSOS DO FUNDEB 70%.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 337.080,00

Programa: 1005 - Gestão da Política da Educação  
ADMINISTRAR, APOIAR E AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO.

---

Ação.....: 0113 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL  
Descrição: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E CONSCIENTE DE RECURSOS DESTINADOS A  
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE  
SANTA MARIA DO PARÁ-PA

Unidade de medida: Projeto apoiado      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.081.600,00

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0251 - Alimentação Escolar  
Tem como objetivo assegurar o gasto regional da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com despesas de manutenção de modo a viabilizar o funcionamento e garantir a sua governança no município de Santa Maria do Pará/PA.

---

Ação.....: 0120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EJA  
Descrição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL (EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), FOMENTANDO O COMÉRCIO LOCAL E TAMBÉM INCENTIVANDO A PRODUÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 68.300,00

Programa: 0460 - Ensino Supletivo e Educ.de Jovens e Adultos  
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPLETIVO E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

---

Ação.....: 0151 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 70%  
Descrição: APOIO VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS PROFESSORES NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ATRAVEZ DOS RECURSOS DO FUNDEB 70%.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 112.360,00

---

Subfunção: 367 - Educação Especial

---

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Tem como objetivo assegurar o gasto regional da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com despesas de manutenção de modo a viabilizar o funcionamento e garanti a sua governança no município de Santa Maria do Pará/PA.

Ação.....: 0117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC.(PNAE)-AEE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Descrição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL (AEE-ENSINO ESPECIAL), FOMENTANDO O COMERCIO LOCAL E TAMBÉM INCENTIVANDO A PRODUÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTUDA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      10.100,00

Programa: 0452 - Educação Especial  
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Ação.....: 0150 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%  
Descrição: APOIO VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL ATRAVEZ DOS RECURSOS DO FUNDEB 70%.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      112.360,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais  
ENCARGOS E DESPESAS ESPECIAIS REFERENTES A BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS NA GESTÃO MUNICIPAL.

Ação.....: 0142 - ENCARGOS GERAIS COM DÍVIDA INTERNA E EXTERNA FME  
Descrição: ENCARGOS GERAIS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      2.016.320,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024                      27.053.777,17

Órgão: 60 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1004 - Gestao da Politica de Saude







---

Descrição: MANUTENÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 43.264,00

---

Ação.....: 0183 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS MÉDICOS - CP  
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE REALIZADA PELOS POSTOS MÉDICOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 75.712,00

---

Ação.....: 0184 - CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 43.264,00

---

Ação.....: 0185 - ENCARGOS COM PUBLICIDADES  
Descrição: APOIO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 75.712,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0200 - Programa de Ações Básicas de Saúde  
TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR O GASTO RACIONAL DO PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE, COM DESPESAS DE MODO A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO E A GARANTIA DA SUA GOVERNANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

---

Ação.....: 0155 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Descrição: APOIO AS ATIVIDADES REALIZADAS À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.154.400,00

---

Ação.....: 0156 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ESTADO  
Descrição: APOIO AS ATIVIDADES REALIZADAS À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COTA PARTE ESTADUAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 270.000,00

---



---

Ação.....: 0157 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB  
Descrição: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS EQUIPES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      197.000,00

---

Ação.....: 0161 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
Descrição: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS EQUIPES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      1.676.000,00

---

Ação.....: 0162 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA  
Descrição: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      627.200,00

---

Ação.....: 0171 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS  
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS EM OUTROS PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      125.500,00

---

Ação.....: 0172 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ESTADO  
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS EM OUTROS PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, COTA PARTE ESTADUAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      125.500,00

---

Programa: 0202 - Agentes Comunitarios de Saude  
TÉM COMO OBJETIVO ASSEGURAR O GASTO RACIONAL DA MANUTENÇÃO E APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DE MODO A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO E A GARANTIA DA SUA GOVERNANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

---

Ação.....: 0160 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS  
Descrição: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA EQUIPE DE AGENTES

---

COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.700.000,00

Programa: 0230 - Assistência Farmaceutica  
TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR O GASTO RACIONAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, COM DESPESAS DE MODO A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO E A GARANTIA DA SUA GOVERNANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

---

Ação.....: 0158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA E OUTROS MATERIAIS FARMACOLÓGICOS UTILIZADOS EM TRATAMENTOS PROFILÁTICOS E/OU PREVENTIVOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 336.200,00

---

Ação.....: 0159 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - ESTADO  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA E OUTROS MATERIAIS FARMACOLÓGICOS UTILIZADOS EM TRATAMENTOS PROFILÁTICOS E/OU PREVENTIVOS COTA PARTE ESTADUAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 165.000,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0201 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade  
TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR O GASTO RACIONAL DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM DESPESAS DE MODO A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO E A GARANTIA DA SUA GOVERNANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

---

Ação.....: 0163 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - ESTADO  
Descrição: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A ATIVIDADE DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA E EMERGÊNCIA COTA PARTE ESTADUAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 222.000,00

---

Ação.....: 0164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA  
Descrição: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A ATIVIDADE DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 376.400,00

---

Ação.....: 0165 - SERVIÇO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

---

Descrição: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      3.763.200,00

---

Ação.....: 0166 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD  
Descrição: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD PARA GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLITICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      501.760,00

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0235 - Manutenção de Serviços de Vigilância Sanitária  
TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR O GASTO RACIONAL DA VIGILANCIA EM SAÚDE, COM DESPESAS DE MODO A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO E A GARANTIA DA SUA GOVERNANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

---

Ação.....: 0167 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA  
Descrição: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELAS EQUIPES VINCULADAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      125.500,00

---

Ação.....: 0168 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA - ESTADO  
Descrição: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELAS EQUIPES VINCULADAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COTA PARTE ESTADUAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas                      Quantidade 2024:                      1  
Valor total:                      25.000,00

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0245 - Vigilância Epidemiológica  
TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR O GASTO RACIONAL DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, COM DESPESAS DE MODO A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO E A GARANTIA DA SUA GOVERNANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

---

Ação.....: 0169 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA  
Descrição: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AÇÕES REALIZADAS PELAS EQUIPES DE IMUNIZAÇÃO E COMBATES A EDEMIAS.



---

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	878.100,00

---

Ação.....: 0170 - AÇÕES ESPECIFICAS - COVID 19 - SIMILARES - VINCULADO  
Descrição: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES REALIZADAS DE MODO A VIABILIZAR O COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	500.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2024	21.139.826,00
---------------------	------------	---------------

---

Órgão: 70 - Secretaria de Trabalho e Prom. Social

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0011 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social  
DESENVOLVER A GESTÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TODO CIDADÃO DIREITO A FAMÍLIA, A INFÂNCIA, A ADOLESCÊNCIA, A VELHICE, COM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, A REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, A INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL.

---

Ação.....: 0075 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRAPARTIDA  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRAPARTIDA

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	81.120,00

---

Ação.....: 0076 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRAPARTIDA  
Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRAPARTIDA

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	77.875,20

---

Ação.....: 0077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTRAPARTIDA  
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTRAPARTIDA

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2024:	1
	Valor total:	81.120,00

---

Ação.....: 0078 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
Descrição: OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.187.596,80

---

Ação.....: 0079 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL  
Descrição: APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 30.284,80

---

Ação.....: 0080 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT  
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 198.570,24

---

Ação.....: 0082 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2024: 1  
Valor total: 162.240,00

---

Ação.....: 0085 - OFICINA PARA GERAÇÃO DE RENDA  
Descrição: OFICINA PARA GERAÇÃO DE RENDA  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 82.201,60

---

Ação.....: 0087 - AJUDA A PESSOAS CARENTES SEM RECURSOS E EM VULNERABILIDADE ECONOMICA  
Descrição: AJUDA A PESSOAS CARENTES SEM RECURSOS E EM VULNERABILIDADE ECONOMICA  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 134.875,52

---

Ação.....: 0088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CF  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CF  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 1  
Valor total: 363.824,28

---

Ação.....: 0089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL-CREAS

---

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 287.528,26

---

Ação.....: 0091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 219.917,40

---

Ação.....: 0092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 105.900,16

---

Ação.....: 0093 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/ESTADO  
Descrição: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/ESTADO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 250.517,86

---

Ação.....: 0096 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDAS  
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDAS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 70.304,00

---

Ação.....: 0097 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RV  
Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RV

Unidade de medida: Projeto apoiado      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 270.400,00

---

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

---

Programa: 0011 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social  
DESENVOLVER A GESTÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TODO CIDADÃO DIREITO À FAMÍLIA, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA, À VELHICE, COM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, À INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL.

---

Ação.....: 0081 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS



---

Descrição: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 21.632,00

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0011 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social  
DESENVOLVER A GESTÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVEDO A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TODO CIDADÃO DIREITO A FAMÍLIA, A INFÂNCIA, A ADOLESCÊNCIA, A VELHICE, COM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, A REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, A INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL.

---

Ação.....: 0083 - PROGRAMA DE CASAMENTO COMUNITÁRIO  
Descrição: PROGRAMA DE CASAMENTO COMUNITÁRIO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 36.180,60

---

Ação.....: 0084 - PROGRAMA GERANDO VIDAS  
Descrição: PROGRAMA GERANDO VIDAS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 84.905,60

---

Ação.....: 0086 - AUXÍLIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E RELIGIOSAS  
Descrição: AUXÍLIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E RELIGIOSAS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 70.520,32

---

Ação.....: 0094 - PROJETO ELAS FAZEM ACONTECER  
Descrição: PROJETO ELAS FAZEM ACONTECER

Unidade de medida: Projeto apoiado      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 54.080,00

---

Ação.....: 0095 - PROJETO PONTE PARA O FUTURO  
Descrição: PROJETO PONTE PARA O FUTURO

Unidade de medida: Projeto apoiado      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 54.080,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0011 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

DESENVOLVER A GESTÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TODO CIDADÃO DIREITO À FAMÍLIA, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA, À VELHICE, COM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, À INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL.

Ação.....: 0090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL-CRAS  
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 415.291,37

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2024 4.340.966,01

Órgão: 80 - Câmara Municipal de Santa Maria do Pará

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão Legislativa  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Ação.....: 0001 - ENCARGOS COM O PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO  
Descrição: ENCARGOS COM O PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 1.665.577,00

Ação.....: 0002 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL  
Descrição: MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 499.517,76

Ação.....: 0003 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas      Quantidade 2024: 1  
Valor total: 113.676,16

Ação.....: 0004 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO

Descrição:	ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2024:	1
		Valor total:	228.237,40
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2024	2.507.008,32
TOTAL GERAL.....		Valor 2024	81.778.826,20